

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto do caminhão Ford Cargo 2422, placa IOG1197, Eletrônico, Motor Cummins, Chassi 9BFYCEHV07BB00565 Ano 2007.

2 JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de um caminhão Ford Cargo 2422, placa IOG1197, tendo em vista a necessidade de manutenção deste caminhão para frota de caminhões da Secretaria de Obras, no transporte de cascalho.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Na tabela abaixo segue a descrição detalhada .

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
1.	MOLA	VW139	2 UN
2.	PINO CENTRO MÉDIO	PC01	2 UN
3.	PINO VEICULAR	PI01	6 UN
4.	BUCHA	B002	6 UN
5.	PRATO	PIR01	1 UN
6.	ARRUELA	73182200	12 UN
7.	ALGEMA H	ALF	2 UN
8.	GRAMPO 3/4	GRS01	2 UN
9.	BUCHA	BGH	8 UN
10.	MOLA	VW143	8 UN
11.	PINO CENTRO 3/4	PC05.6	2 UN
12.	COXIM TRAS CABINE	E5HT / 5A160/AA	4 UN
13.	PARAFUSOS	2TA / 899369	2 UN
14.	ESPAÇADOR	W714484 / S3	4 UN
15.	JOGO BUCHAS DIANT GABINE	R120 / 5A	2 UN
16.	TAMPA BATERIA	6C45 / 10A687	1 UN
17.	SUPORTE SINALEIRA TRASEIRA	S001	2 UN
18.	PALHETAS	E5HT / 17528	2 UN
19.	ESGUICHO	TAC 955993	2 UN



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



20.	MANGUEIRA	TNA 955991	2 UN
21.	ÓLEO 15W40	-	20 L
22.	FILTRO DO ÓLEO LIBRIFICANTE	BG5X / 6731	1 UN
23.	FILTRO DO ÓLEO DIESEL	BH1X / 9155	1 UN
24.	FILTRO RACOR	BH4X / 9N074	1 UN
25.	ÓLEO DE CAIXA	BG5X / 19589	9 L
26.	ÓLEO SAE85W140	-	20 L
27.	MAQUINA LEVANTE VIDRO	2C45 / E23201AA	1 UN
28.	REGULADOR	2C45 / E23200AA	1 UN
29.	MANIVELA	81AB / B23342BB	2 UN
30.	MAÇANETA	85HB / 22600BA	2 UN
31.	ALÇA PAINEL LADO ESQUERDO	TJG / 857173	1 UN
32.	TAMPÃO	E6HZ / 13K732D	3 UN
33.	ALMOFADA DESC. BRAÇO	TJG / 867157	2 UN
34.	CINZEIRO	XC45/ 68048810A	1 UN
35.	GRADE CENTRAL	XC45 / 18A673	2 UN
36.	PRESILHA	U 801140	20 UN
37.	GUARNIÇÃO DE PORTA	EC45 / E20530	2 UN
38.	GUARNIÇÃO PARABRISA	85HB / E03110	1 UN
39.	CAPA VOLANTE	CP01	1 UN
40.	LANTERNA TETO LD	L10	1 UN
41.	LANTERNA TETO LE	L11	1 UN
42.	LANTERNA CRISTAL S/ CHICOTE LD	1C45 / 13368 AX	1 UN
43.	LANTERNA CRISTAL S/ CHICOTE LE	1C45 / 13369 AX	1 UN
44.	SOQUETE	TJG / 972383	2 UN
45.	FAROL DIAGONAL LE	BH0X / 103006	1 UN
46.	FAROL DIAGONAL LD	BH0X / 103005	1 UN
47.	SUPORTE DE PLACA	1C45 / 13406	1 UN
48.	TAMPA CAIXA DE FUSÍVEIS	XC45 / 14A075	1 UN
49.	RETENTOR	866054	6 UN



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



50.	RETENTOR	W713216	6 UN
51.	BOLSA LD	7C45 / E23862	1 UN
52.	BOLSA PORTA	7C45 / E23863	1 UN
53.	CINTO SEGURANÇA	G0062	2 UN
54.	ENGATE CINTO	EGM01	2 UN
55.	BOCAL CÔNICO	81DB / 18A565	2 UN
56.	FITA TAPE CINZA	34228	1 UN
57.	FITA ISOLANTE	A023	2 UN
58.	FREIO MOTOR	4C45 / 2W068	1 UN
59.	JUNTA CANO DESCARGA	XC45 / 5C250	2 UN
60.	PARAFUSOS 3/8	-	8 UN
61.	PORCA 3/8	-	8 UN
62.	FECHADURA PORTA	86HU / E21813	1 UN
63.	DESINGRIPANTE SPRAY	-	1 UN
64.	LIMPA CONTATO	-	1 UN
65.	CINTA FIO	-	20 UN
66.	FUSÍVEL LAMINADO	93 / 7131	6 UN
67.	TRAVA	81DB / 16C680	2 UN
68.	PRESILHA	801092	2 UN
69.	REBITE PRESSÃO/POP	RE03	10 UN
70.	INTERRUPTOR	3S65 / 13713	2 UN
71.	LÂMPADA 1P 12V 21W	-	15 UN
72.	LÂMPADA 12V	-	2 UN
73.	LÂMPADA 1 POLO 12V	-	10 UN
74.	LÂMPADA 2 POLOS 12V	-	4 UN
75.	LÂMPADA PINGO M12V	-	4 UN
76.	LÂMPADA H712	-	2 UN
77.	LÂMPADA 69 12V	-	6 UN
78.	SINALEIRA DE PLACA	S002	1 UN
79.	TIRANTE ESPELHO RETROVISOR	2SS / 857531	1 UN



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



80.	BRAÇO COMPLETO	2SS8 / 57532X	1 UN
81.	REPARO ALAVANCA	2RP / 798121	1 UN
82.	ROLAMENTO	3C45 / 7K230	2 UN
83.	GUARDA PÓ	E5HT / 7277	1 UN
84.	MANOPLA ALAVANCA DE MARCHAS	88HU / 7213	1 UN
85.	INTERRUPTOR	9C45 / 4078	1 UN
86.	ANEL DE VEDAÇÃO	BH5X / 2E876	1 UN
87.	ANEL	BH1X / 2E876	1 UN
88.	COLA	-	2 UN
89.	AMORTECEDOR	8C45 / 18045	1 UN
90.	CALÇO	XC45 / 6068AAX	2 UN
91.	ADITIVO PARA RADIADOR	-	6 UN
92.	BRAÇADEIRA	U / 801226	2 UN
93.	ABRAÇADEIRA 14X22	BRA 14X22	2 UN
94.	FILTRO SECADOR AR	BG9X / 2K351	1 UN
95.	CABO SOLDAFLEX	C003	6 UN
96.	ESPELHO RETROVISOR	BH2X / 17K706	2 UN
97.	ESTRIBO VEICULAR LD	8C45 / 6820044C	1 UN
98.	ESTRIBO VEICULAR LE	8C45 / 6820046C	1 UN
99.	TAPETE ESTRIBO LD	1C45 / 16491	1 UN
100.	TAPETE ESTRIBO LE	1C45 / 16490	1 UN
101.	PARACHOQUE FC 2628	8C45 / 17757	1 UN
102.	SUPORTE ESTRIBO	1C45 68200L95CBX	1 UN
103.	SUPORTE ESTRIBO	1C45 68200M14CBX	1 UN
104.	SUPORTE PARACHOQUE	1C45 17752 CF	1 UN
105.	QUEBRASOL LE	-	1 UN
106.	VOLANTE DIREÇÃO	1C45 / 3600	1 UN
107.	ARQUEAMENTO	-	2 UN
108.	EMBOLO	-	2 UN

109.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA RETIRADA DE CABINE, CONserto, ALINHAMENTO EM GABARITO, SOLDA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, ESTOFAMENTO E RECUPERAÇÃO DO BANCO A AR DO MOTORISTA, TROCA DE VEDAÇÕES E BUCHAS DE CABINE, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO SISTEMA ORIGINAL DO VEÍCULO, TROCA DE MOLAS E TIRANTES, GEOMETRIA E ALINHAMENTO DOS EIXOS E CHASSIS, SUBSTITUIÇÃO DE KIT PARACHOQUE DIANTEIRO, TROCA DE TODOS OS ÓLEOS E FILTROS DO VEÍCULO, REVISÃO ELÉTRICA GERAL COM LIMPEZA INTERNA DE PAINEL E ACABAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO IOG1197 - CAMINHÃO FORD CARGO 2422 ELETRONICO MOTOR CUMMINS DIESEL CHASSI 9BFYCEHV07BB00565 ANO 2007.	-	1 UN
------	--	---	------

4 DA ENTREGA

4.1 A CONTRATANTE emitirá a ordem de compra/nota de empenho com as quantidades autorizadas pela Administração Municipal, que será encaminhada a **CONTRATADA**.

4.2 Após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho a **CONTRATADA** deverá realizar o conserto do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de entrega, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

4.4 Constatado alguma irregularidade ou defeito de qualidade no objeto no momento da entrega e ou posteriormente, a **CONTRATADA** deverá recolher a peça, e proceder a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do item.

5.1.1.1 No momento da entrega, caso constatado alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATADA** deverá proceder a troca conforme item 4.5 do presente termo de referência

5.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido entregue de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** Entregar o objeto contratado conforme especificações e prazos estabelecido neste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.
- 6.2** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca do objeto que não atender as especificações deste Termo de Referência.
- 6.3** Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a Secretaria de Obras o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.4** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 6.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.
- 6.6** Fazendo-se necessário a substituição do objeto, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- 6.7** Responsabilizar-se pela completa entrega do objeto, inclusive pela retirada, quando constatado quaisquer defeitos no mesmo.
- 6.8** O objeto deverá ser transportado e entregue protegido contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- 6.9** A **CONTRATANTE**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.10** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 6.11** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Requisitar a entrega do objeto à **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário, conforme relatório de quantidades e modelos de uniformes atualizado, com nome do servidores e local de entrega.
- 7.2** Conferir o objeto, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 7.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer o objeto dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 7.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

- 7.5** Solicitar a substituição do objeto que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 7.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 7.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 08 deste Termo de Referência.
- 7.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8 PAGAMENTO

- 8.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do **OBJETO** e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III.
- 8.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.4** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.
- 8.4** Para cada ordem de compra/nota de empenho a contratada deverá emitir uma nota fiscal, com a respectiva quantidade.

9 FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 9.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal
- 9.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 9.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 9.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



9.6 O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras Sr. Edmilson Guadagnin e pelo Coordenador de Manutenção da Frota Daniel Compagnoni.

Mateus Henrique Barboza
Responsável pelo Termo de Referência

Daniel Compagnoni
Coordenador de Manutenção da Frota

Edmilson Guadagnin
Secretário de Obras